



Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

PROJETO DE LEI Nº 11/2017

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Avicultores do Norte Pioneiro - AVINORPI.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Avicultores do Norte Pioneiro (AVINORPI), inscrita no CNPJ sob o nº 25.454.352/0001-75, localizada na Avenida Brasil, 1036, Sala 01, Centro, no Município de Cambará/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.442, de 05 de maio de 2010.

Parágrafo único. A Associação de Avicultores do Norte Pioneiro não possui finalidade político-partidária, religiosa, racial e nem fins lucrativos, tendo por finalidade:

I – promover a organização, a melhoria contínua da produtividade, da qualidade e da lucratividade dos seus associados e, por conseguinte, da avicultura na região do Norte Pioneiro do Paraná;

II – bem representar e defender, individual e coletivamente, em todos os níveis, judiciais ou extrajudiciais, perante os poderes públicos e a iniciativa privada, os direitos e interesses de seus associados, em especial junto às agroindustriais integradas;

III – manter serviços de apoio aos associados, como assessorias jurídicas, agronômicas contábeis, técnicas, entre outras, facilitando a assistência grupal, a redução de custos de produção, a melhoria do manejo ambiental e o processo de capacitação geral;

IV – adquirir e/ou auxiliar a aquisição e utilização de equipamentos, máquinas, bens e serviços, bem como, a aquisição de insumos e/ou suprimentos a preços e condições mais vantajosos aos seus associados;



Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

V – promover, por meio de parcerias e programas, o aumento e o melhoramento da produção, armazenagem e distribuição das matérias primas essenciais à manutenção da avicultura;

VI – colaborar com os poderes públicos e entidades congêneres no cumprimento da legislação, bem como, sendo um órgão especializado e técnico-consultivo, no estudo e solução das questões que se relacionem com às atividades avícolas;

VII – promover feiras exposições, cursos, palestras, encontros e outros eventos comerciais, técnicos e científicos do setor;

VIII – colaborar com o ensino e pesquisa avícola, apoiando as entidades de ensino, pesquisa e extensão;

IX – defender e preservar o meio ambiente;

X – contribuir para a geração de empregos e a geração de renda familiar;

XI – incentivar a fixação do homem no campo, contribuindo para a redução do êxodo rural e

XII – adotar medidas que garantam a sustentabilidade e desenvolvimento da organização associativa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 07 de agosto de 2017.

Marcos Roberto de Oliveira

Vereador



Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

JUSTIFICATIVA

Propõe-se o presente Projeto de Lei amparado pela Lei Municipal nº 1.442/2010, a fim de declarar a Associação de Avicultores do Norte Pioneiro - AVINORPI de utilidade pública municipal.

A referida Lei Municipal permite que seja também de iniciativa desta insigne Casa os Projetos de Lei que visem a declarar de utilidade pública aquelas entidades instituídas com fim exclusivo de servir desinteressadamente a coletividade, desde que cumpridas as exigências que a lei estabelece.

Associação de Avicultores do Norte Pioneiro (AVINORPI) - devidamente constituída e registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos – Registro Civil das Pessoas Jurídicas –Ofício de Cambará-PR - sob o nº 217, do Livro A-011, fls. 209-229, tem como escopo o apoio, o desenvolvimento e a promoção dos avicultores do Norte Pioneiro do Paraná.

A Associação em tela tem sede no Município de Cambará e foi fundada em 05 de julho de 2016, tendo por finalidade a realização de diversas ações em benefício dos avicultores do Norte Pioneiro do Paraná, bem como de defender e preservar o meio ambiente, contribuir para a geração de emprego e renda e promover a fixação do homem no campo.

Dessa forma, considerando que seus objetivos são de cunho social, a entidade não tratará de assuntos que tenham caráter político-partidário, religioso, racial ou outros correlatos.

Com essa breve explanação, apresento o Projeto de Lei em questão para análise e conto mais uma vez com o apoio dos nobres pares.

Em anexo, seguem os documentos necessários à tramitação e à apreciação da matéria.

Sala das Sessões, em 07 de agosto de 2017.

Marcos Roberto de Oliveira

Vereador